



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO OU
SUBSIDIADO A ESTUDANTES, RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o transporte gratuito ou subsidiado aos estudantes residentes no Município.

§ 1º Será gratuito o transporte para os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, que estiverem matriculados em Escolas no Município de Santa Tereza. Também poderá ser gratuito o transporte de alunos que estiverem matriculados em Escola Técnica de Nível Médio, Ensino Superior, Cursos de Graduação e Pós-Graduação, desde que sejam matriculados em instituições de Ensino nos Municípios de Santa Tereza e Bento Gonçalves.

§ 2º O Município concederá o auxílio, desde que haja linha e horário de transporte compatíveis, feitos com veículos próprios do Município ou contratados de terceiros.

Art. 2º Os alunos contemplados com este auxílio deverão comprovar residência no Município de Santa Tereza.

Art. 3º Os veículos farão os percursos pelas estradas gerais ou vicinais públicas e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas.

Art. 4º Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais pré-determinados de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento até o ponto de passagem do transporte.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Os estudantes que utilizarão o transporte para Bento Gonçalves e desejarem usufruir dos benefícios desta lei, deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal da Educação e Meio Ambiente, munidos dos seguintes documentos:

1. Atestado de matrícula expedido pelo educandário.
2. Duas fotos 3x4.
3. Comprovante de Residência.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação e Meio Ambiente, definirá as datas para o cadastramento.

Art. 7º O transporte disciplinado por esta Lei, poderá ser efetuado pelos veículos do Município, empresas permissionárias, concessionárias ou contratadas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 9º Para o pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 014/93, de 11 de março de 1993.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.574/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a possibilidade de concessão de subsídio ao transporte para estabelecimentos de ensino para os estudantes residentes no Município de Santa Tereza.

A medida se faz necessária para facilitar o acesso ao estudo para os munícipes de Santa Tereza que possuem dificuldade no deslocamento, devido ao posicionamento geográfico de nossa cidade.

Medidas para facilitar o acesso à educação são deveres de todos os entes, o que vai previsto na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação, certo de que haverá compreensão da necessidade da medida.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal